

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- NIF: 514032120
- Nome: VOLUME MÁGICO – UNIPessoal, LDA

Objeto do contrato

CONSULT_PREV_SA_23/2025- ALUGUER DE TRÊS REFRIGERADORES NO ÂMBITO DA AÇÃO “O VERÃO CHEGOU”

Preço contratual (€) – valor sem IVA

1.800,00 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

20 dias

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Sousel –

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Entidades direccionadas para o objeto do contrato e que não se encontram nas situações previstas no artº. 113º do CCP na sua actual redação